

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2014/00402

PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2014

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 435, de 8 de outubro de 2014, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Softwares Microsoft, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

- I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- II – DO OBJETO
- III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- IV – DO CREDENCIAMENTO
- V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP
- VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO
- VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS
- IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- XI – DA HABILITAÇÃO
- XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO
- XIII – DOS RECURSOS
- XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XV – DO PAGAMENTO
- XVI – DA GARANTIA
- XVII – DAS PENALIDADES
- XVIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XIX – DA CONTRATAÇÃO
- XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO
- ANEXO – III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO – IV – MINUTA DO CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – No dia 26.12.2014, às 9 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo, neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO



Conselho da Justiça Federal

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições de Softwares MICROSOFT na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS) com Software Assurance pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que implique modificação no Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da empresa licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas prontamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP



Conselho da Justiça Federal

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital;
- 1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do inciso I, do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.
- 1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 2.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3 – Não poderão participar deste certame:

- 3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- 3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;
- 3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 3.2 – Servidor/membro/magistrado de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/magistrado seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;
- 3.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;
- 3.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;



Conselho da Justiça Federal

3.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

3.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as empresas licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da empresa licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A empresa licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no Termo de Referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a empresa licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no Termo de Referência, ficando a empresa licitante sujeita a desclassificação.**

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º, do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

7 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

8 – Até a abertura da sessão, a empresa licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10 – Qualquer elemento que possa identificar a empresa licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.



Conselho da Justiça Federal

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que, dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que, somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de, até, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou, até, 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;



Conselho da Justiça Federal

b) a proposta que se encontrar na faixa, até, 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP, que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes, na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

8 – Constatado empate por equivalência de preço, se, dentre as empatadas, não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes sua proposta.

8.1 – Dentre as empatadas, caso haja empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente dará esta como vencedora do certame.

8.2 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a declarante ME/EPP que primeiro enviou sua proposta.

9 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o Pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas empresas licitantes para realização de um sorteio presencial.

10 – Será assegurada, ainda, preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991 e do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.1 – As ME/EPP que atendam ao disposto neste item terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nas mesmas condições.

11 – Aplicar-se-á, inclusive, as margens de preferência instituída pelo Decreto n. 8.186, de 17 de janeiro de 2014, após os procedimentos indicados nos itens 7 e 8 desta cláusula, conforme o caso.



Conselho da Justiça Federal

11.1 – Para fazer jus ao benefício a licitante deverá informar na proposta eletrônica que possui o certificado CERTICS válido, na forma do §3º do art. 8º da Portaria n. 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

11.2 – A adoção das margens de preferência poderá alterar a classificação das propostas.

11.3 – As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de serviço estrangeiro, conforme fórmula abaixo e observadas as seguintes premissas:

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido na tabela a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
1.1103.22.00	Licenciamento de direitos de uso de programas de computador	0%	18%

11.4 Aplicar-se-á, ainda, as margens de preferência instituída pelo Decreto 8.184/2014, de 17 de janeiro de 2014, após os procedimentos indicados nos itens 7 e 8 desta cláusula, conforme o caso.

11.5 - Além do disposto no art. 2º do mencionado decreto, a aplicação da margem de preferência adicional obedecerá aos requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI n. 383, de 26 de abril de 2013.

11.6- As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto estrangeiro, conforme fórmula abaixo e observadas as seguintes premissas:

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido na tabela a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
84.71	Unidades de entrada ou saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória	10%	10%

a) o preço ofertado de serviço nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e,

b) o preço ofertado de serviço nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

11.7 – As margens de preferência previstas não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de serviço nacional.



Conselho da Justiça Federal

12 – Na hipótese de não adjudicação nos termos das preferências estabelecidas nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13 – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo à sua aceitação.

1.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote/grupo, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e sendo acessível a todos, de modo a atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da empresa licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso conste, no SICAF algum documento vencido, o Pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas on-line dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos por meio do sistema Comprasnet dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



Conselho da Justiça Federal

- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

2.1.1 – A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

2.2 – Documentação complementar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações, ou da consolidação respectiva;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
 - d) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;
 - e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - f) Certificado CERTICS válido, na forma do §3º do art. 8º da Portaria n. 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
 - g) Portaria interministerial que atesta a habilitação aos incentivos da Lei n. 8.248, de 1991 ou Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa que atesta a habilitação aos incentivos do Decreto-Lei n. 288, de 1967;
- Nota:** A documentação elencada nesta alínea “f” ou “g” somente será exigida da empresa licitante que declarar, durante a fase de cadastramento da proposta, que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico aprovado nos termos das legislações supramencionadas.
- i) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
 - j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.2.1 – A documentação elencada no subitem 2.2, alíneas “a” a “g” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do Pregoeiro.

2.2.2 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “i” e “j” deste subitem, a empresa licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

2.2.3 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.



Conselho da Justiça Federal

3 – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da empresa licitante.

4 – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 – O prazo de que trata o subitem 4.2 fica, automaticamente, prorrogado, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste Edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

6 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

8 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a empresa licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A(s) empresa (s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do anexo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XIX (Das Penalidades) deste Edital.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura da ata de registro de preços e/ou recebimento/aceite de nota de



Conselho da Justiça Federal

empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

3.3 – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer empresa licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da empresa licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante implicará em decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente, que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, via sistema, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar sua contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do serviço, objeto do presente pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 3.1.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de, até, 5 (cinco) dias úteis.

2 – Este Conselho descontará do valor devido às retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.



Conselho da Justiça Federal

3 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a empresa licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

4 – A documentação mencionada no item 3, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

XVI – DA GARANTIA

1- A CONTRATADA obriga-se a garantir os softwares dos itens pelo prazo de 12 (doze) meses (garantia de perfeito funcionamento durante a validade da subscrição, mesmo após eventual descontinuidade ou lançamento de novas versões).

2 – A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

3 – A CONTRATADA deverá possibilitar o atendimento de suporte técnico, em regime de 12x7 durante o período da garantia, por meio de ligação telefônica local para Brasília/DF ou gratuita (serviço 0800), em horário comercial, onde serão abertos todos os chamados técnicos referentes ao suporte do objeto contratado.

XVII – DAS PENALIDADES

1 – A empresa licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, na hipótese de atraso injustificado para a assinatura da ata de registro de preços e/ou recebimento/aceite da nota de empenho;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto.

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento), calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI deste instrumento;

b) De 20% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta em caso de desistência ou declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou apresentação de documentação falsa;

c) De 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor da parte inadimplida, considerando-se como inexecução parcial ou total do ajuste, sujeitando a empresa à rescisão;

d) De 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor adjudicado, na hipótese de rescisão cuja culpa seja exclusiva da empresa.



Conselho da Justiça Federal

1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – pela inexecução total ou parcial do objeto deste registro a detentora da ata será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

1.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 a 1.6.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à empresa licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

6 – Após a assinatura da ata de registro de preços, em caso de inadimplência, a detentora sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

XVIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – Nos termos estabelecidos no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 – A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

1 – Encerrado o processo licitatório, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, assinarem a ata e o contrato, cuja minutas integram este Edital e que, após publicados terão efeito de compromissos de fornecimento nas condições estabelecidas.



Conselho da Justiça Federal

2 – Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata e o contrato no prazo e condições estabelecidas, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.

3 - Ao assinar a ata de registro de preços e o contrato a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento/serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

4 – Por ocasião da assinatura da ata e do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

5 – O representante da empresa deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar a ata e o contrato.

5.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do ajuste.

5.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.

6 – Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

7 – Formalizada a ata e o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

8 – A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

9 – A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 12 do Decreto n. 7.892/2013.

10 – O objeto será devolvido na hipótese de apresenta irregularidades, não corresponder às especificações da ata de registro de preços e do contrato ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XVI deste edital.

XX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas empresas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando às empresas licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que



Conselho da Justiça Federal

comunicará às empresas licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O Pregoeiro, ou a autoridade superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 seguinte.

9 – O Edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, das 9h às 19h e, na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília, 11 de dezembro de 2014.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro



Assinado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1320300.12604870-6402 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201400402Y01

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 51/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições de softwares Microsoft na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS) com Software Assurance pelo período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Windows Enterprise (WinEntforSA ALNG UpgrdSAPk MVL Pltfrm)	600
2	CAL Bridge (CoreCALBridgeOff365 ALNG LicSAPk MVL Pltfrm UsrCAL)	600
3	Office 365 (Off365PE4 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr)	600
4	Project Professional for Office 365 (PrjctProforOff365 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr)	20
5	Visio Professional for Office 365 (VisioProforOff365 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr)	20
6	Windows Remote Desktop (WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL)	600
7	Exchange Server Enterprise (ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL)	2
8	Share Point Server (SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL)	2
9	SQL Server Standard (SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic)	16
10	Windows Server Data Center (WinSvrDataCtr ALNG LicSAPk MVL 2Proc)	22

2. (...)

3. (...)

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação
1	<p>Windows Enterprise (WinEntforSA ALNG UpgrdSAPk MVL Pltfrm)</p> <p>Subscrição para cessão de direito de uso por período de 12 (doze) meses.</p> <p>Software Assurance de 12 (doze) meses (atualização de versão, sem ônus para o Contratante, durante a validade da subscrição).</p> <p>Possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.</p> <p>Suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, em regime 24 x 7, por meio de e-mail, chat e/ou de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).</p>

16



Assinado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1320300.12604870-6402 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201400402Y01

Conselho da Justiça Federal

	<p>Garantia de 12 (doze) meses (garantia de perfeito funcionamento durante a validade da subscrição, mesmo após eventual descontinuidade ou lançamento de novas versões).</p>
2	<p>CAL Bridge (CoreCALBridgeOff365 ALNG LicSAPk MVL Pltfrm UsrCAL)</p> <p>Subscrição para cessão de direito de uso por período de 12 (doze) meses.</p> <p>Deve prover acesso aos seguintes serviços online: Windows Server CAL, System Control Configuration Manager Client.</p> <p>Software Assurance de 12 (doze) meses (atualização de versão, sem ônus para o Contratante, durante a validade da subscrição).</p> <p>Possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.</p> <p>Suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, em regime 24 x 7, por meio de e-mail, chat e/ou de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses (garantia de perfeito funcionamento durante a validade da subscrição, mesmo após eventual descontinuidade ou lançamento de novas versões).</p>
3	<p>Office 365 (Off365PE4 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr)</p> <p>Subscrição para cessão de direito de uso por período de 12 (doze) meses.</p> <p>Deve prover acesso aos seguintes softwares: Exchange Standard CAL, Exchange Server Enterprise, SharePoint Standard, SharePoint Server, Lync Server Standard, Lync Server Enterprise CAL, Office Standard, Office Pro Plus (com Access).</p> <p>Software Assurance de 12 (doze) meses (atualização de versão, sem ônus para o Contratante, durante a validade da subscrição).</p> <p>Possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.</p> <p>Suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, em regime 24 x 7, por meio de e-mail, chat e/ou de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses (garantia de perfeito funcionamento durante a validade da subscrição, mesmo após eventual descontinuidade ou lançamento de novas versões).</p>
4	<p>Project Professional for Office 365 (PrjctProforOff365 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr)</p> <p>Subscrição para cessão de direito de uso por período de 12 (doze) meses.</p> <p>Deve prover acesso aos seguintes softwares: Project Professional e Project Server.</p> <p>Software Assurance de 12 (doze) meses (atualização de versão, sem ônus para o Contratante, durante a validade da subscrição).</p> <p>Possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.</p> <p>Suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, em regime 24 x 7, por meio de e-mail, chat e/ou de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses (garantia de perfeito funcionamento durante a validade da subscrição, mesmo após eventual descontinuidade ou lançamento de novas versões).</p>



Conselho da Justiça Federal

5	<p>Visio Professional for Office 365 (VisioProforOff365 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr)</p> <p>Subscrição para cessão de direito de uso por período de 12 (doze) meses.</p> <p>Software Assurance de 12 (doze) meses (atualização de versão, sem ônus para o Contratante, durante a validade da subscrição).</p> <p>Possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.</p> <p>Suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, em regime 24 x 7, por meio de e-mail, chat e/ou de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses (garantia de perfeito funcionamento durante a validade da subscrição, mesmo após eventual descontinuidade ou lançamento de novas versões).</p>
6	<p>Windows Remote Desktop (WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL)</p> <p>Subscrição para cessão de direito de uso por período de 12 (doze) meses.</p> <p>Software Assurance de 12 (doze) meses (atualização de versão, sem ônus para o Contratante, durante a validade da subscrição).</p> <p>Possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.</p> <p>Suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, em regime 24 x 7, por meio de e-mail, chat e/ou de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses (garantia de perfeito funcionamento durante a validade da subscrição, mesmo após eventual descontinuidade ou lançamento de novas versões).</p>
7	<p>Exchange Server Enterprise (ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL)</p> <p>Subscrição para cessão de direito de uso por período de 12 (doze) meses.</p> <p>Software Assurance de 12 (doze) meses (atualização de versão, sem ônus para o Contratante, durante a validade da subscrição).</p> <p>Possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.</p> <p>Suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, em regime 24 x 7, por meio de e-mail, chat e/ou de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses (garantia de perfeito funcionamento durante a validade da subscrição, mesmo após eventual descontinuidade ou lançamento de novas versões).</p>
8	<p>Share Point Server (SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL)</p> <p>Subscrição para cessão de direito de uso por período de 12 (doze) meses.</p> <p>Software Assurance de 12 (doze) meses (atualização de versão, sem ônus para o Contratante, durante a validade da subscrição).</p> <p>Possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.</p> <p>Suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, em regime 24 x 7, por meio de e-mail, chat e/ou de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses (garantia de perfeito funcionamento durante a validade da subscrição, mesmo após eventual descontinuidade ou lançamento de novas versões).</p>



Conselho da Justiça Federal

9	<p>SQL Server Standard (SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic)</p> <p>Subscrição para cessão de direito de uso por período de 12 (doze) meses.</p> <p>Software Assurance de 12 (doze) meses (atualização de versão, sem ônus para o Contratante, durante a validade da subscrição).</p> <p>Possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.</p> <p>Suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, em regime 24 x 7, por meio de e-mail, chat e/ou de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses (garantia de perfeito funcionamento durante a validade da subscrição, mesmo após eventual descontinuidade ou lançamento de novas versões).</p>
10	<p>Windows Server Data Center (WinSvrDataCtr ALNG LicSAPk MVL 2Proc)</p> <p>Subscrição para cessão de direito de uso por período de 12 (doze) meses.</p> <p>Software Assurance de 12 (doze) meses (atualização de versão, sem ônus para o Contratante, durante a validade da subscrição).</p> <p>Possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.</p> <p>Suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, em regime 24 x 7, por meio de e-mail, chat e/ou de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses (garantia de perfeito funcionamento durante a validade da subscrição, mesmo após eventual descontinuidade ou lançamento de novas versões).</p>

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar os produtos constantes da proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 5.2 Entregar os produtos originais em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições exigidas neste Termo de Referência e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes da sua proposta.
- 5.3 Disponibilizar para download, durante o período de vigência da subscrição contratada, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes aos softwares objeto do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data das respectivas atualizações ou releases.
- 5.4 Disponibilizar para download, durante o período de vigência da subscrição contratada, novas versões dos softwares objeto do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do lançamento das respectivas versões no Brasil.
- 5.5 Prover garantia de perfeito funcionamento e de correções para as versões dos softwares objeto do contrato durante o período da vigência da subscrição contratada, mesmo após o lançamento de novas versões, até que os mesmos sejam descontinuados.
- 5.6 Sanar quaisquer irregularidades, observadas pelo Contratante durante o período da vigência da subscrição contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.
- 5.7 Comunicar ao Contratante, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à garantia dos produtos, prestando os esclarecimentos necessários.



Conselho da Justiça Federal

- 5.8 Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante com relação às características e ao funcionamento dos produtos.
- 5.9 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive os custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico que devem estar incluídos no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 5.10 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Contratante para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas.
- 6.2 Recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.
- 6.3 Efetuar o pagamento à Empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 6.4 Notificar à contratada sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos.
- 6.5 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.
- 6.6 Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia.

7 ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1 As subscrições deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico Microsoft Licensing Volume Center, na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS) e associadas a uma conta administrativa em nome do Contratante.
- 7.2 A Contratada deverá disponibilizar para o Contratante o download dos softwares objeto do contrato, incluindo toda documentação técnica atualizada, tais como: especificações, manuais, guias de instalação, de operação, de diagnósticos, de solução de problemas e outros pertinentes.
- 7.3 A disponibilização das subscrições deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 7.4 O objeto será recebido da seguinte forma.
- a) Provisoriamente, no dia da disponibilização das subscrições e do respectivo download dos softwares, conforme itens 7.1 e 7.2, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.5 O objeto somente será considerado recebido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, será notificada a Contratada e o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

8 CONTRATO

- 8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto em lei.
- 8.2 A prorrogação do contrato está condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.



Conselho da Justiça Federal

8.3 No caso de prorrogação do contrato, deve ser observada a necessidade de novo pagamento correspondente a cada período prorrogado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Após a entrega do objeto, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao valor do objeto contratado e encaminhar para o Contratante.

9.2 O pagamento será efetuado de uma só vez após a emissão pelo Contratante do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

10 GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A Administração designará servidor para a gestão do contrato.

10.2 O gestor do contrato será responsável pelo recebimento do objeto e pela fiscalização do contrato nos itens que lhes couberem.

11 GARANTIA DO CONTRATO

11.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

11.2 A Contratada ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

11.3 Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

11.4 A garantia será restituída à Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

12 PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Multa no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do objeto da contratação, limitado a 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial do contrato no caso de entrega parcial do objeto.

c) Multa no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, limitado a 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução total do contrato caso não haja a entrega de nenhum produto.

d) Multa no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), incidente sobre o valor da contratação, por dia de atraso para cumprimento das obrigações pactuadas, limitado a 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial do contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 51/2014

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) **LOCAL DE ENTREGA:** Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003.

Lote/Grupo Único					
Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo / Referência	Valor Unitário	Preço Total
1	600	Windows Enterprise (WinEntforSA ALNG UpgrdSAPk MVL Pltfrm)			
2	600	CAL Bridge (CoreCALBridgeOff365 ALNG LicSAPk MVL Pltfrm UsrCAL)			
3	600	Office 365 (Off365PE4 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr)			
4	20	Project Professional for Office 365 (PrjctProforOff365 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr)			
5	20	Visio Professional for Office 365 (VisioProforOff365 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr)			
6	600	Windows Remote Desktop (WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL)			
7	2	Exchange Server Enterprise (ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL)			
8	2	Share Point Server (SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL)			
9	16	SQL Server Standard (SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic)			
10	22	Windows Server Data Center (WinSvrDataCtr ALNG LicSAPk MVL 2Proc)			

PRAZO DE ENTREGA:.....(máximo 30 dias), contados do recebimento da Nota de Empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA:(mínimo 60 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.



Conselho da Justiça Federal

Brasília,...../...../2014.

Nome legível

Assinatura do responsável



Assinado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1320300.12604870-6402 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2014

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES TRECHO III – POLO 8 – LOTE 9 – Brasília/DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário-Geral, Senhor xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____ residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede no _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) _____, Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado(a) _____, FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo ADM-2014/00402, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO DA ATA – registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições de Softwares MICROSOFT na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS) com Software Assurance pelo período de 12 (doze) meses

Parágrafo 1º – A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

Parágrafo 2º – As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. XX/2014 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.

II – DOS PREÇOS REGISTRADOS – O preço para o fornecimento dos materiais, serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$
1	Windows Enterprise (WinEntforSA ALNG UpgrdSAPk MVL Pltfrm)	600	

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$
2	CAL Bridge (CoreCALBridgeOff365 ALNG LicSAPk MVL Pltfrm UsrCAL)	600	

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$
3	Office 365 (Off365PE4 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr)	600	

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$
4	Project Professional for Office 365 (PrjctProforOff365 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr)	20	

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$



Conselho da Justiça Federal

5	Visio Professional for Office 365 (VisioProforOff365 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr)	20	
---	--	----	--

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$
6	Windows Remote Desktop (WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL)	600	

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$
7	Exchange Server Enterprise (ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL)	2	

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$
8	Share Point Server (SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL)	2	

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$
9	SQL Server Standard (SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic)	160	

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$
10	Windows Server Data Center (WinSvrDataCtr ALNG LicSAPk MVL 2Proc)	22	

Parágrafo único – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

III – DO CONTRATO – O contrato será firmado com a DETENTORA da Ata de Registro de Preços com base na minuta constante do Módulo III do edital.

Parágrafo 1º – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades legais e as estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo 2º – A assinatura do contrato será efetuado na Seção de Contratos, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003.

Parágrafo 3º – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela DETENTORA no Pregão Eletrônico n. XX/2014 que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no edital e respectivos módulos.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA – A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Módulo I – Termo de Referência e anexos do edital e, ainda, a:

- Entregar os produtos originais em conformidade com as especificações técnicas e condições exigidas no Termo de Referência (Módulo I do Edital), no Pregão Eletrônico nº xx/2014, bem como naquelas resultantes da sua proposta. No prazo de 30 (trinta) dias.
- Disponibilizar para download, durante o período de vigência da subscrição contratada, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes aos softwares objeto desta Ata, sem quaisquer ônus adicionais para o Órgão Gerenciador deste Ata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data das respectivas atualizações ou releases.
- Disponibilizar para download, durante o período de vigência da subscrição contratada, novas



Conselho da Justiça Federal

versões dos softwares objeto desta Ata, sem quaisquer ônus adicionais para o Órgão Gerenciador deste Ata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do lançamento das respectivas versões no Brasil;

- d) Prover garantia de perfeito funcionamento e de correções para as versões dos softwares objeto desta Ata durante o período da vigência da subscrição contratada, mesmo após o lançamento de novas versões, até que os mesmos sejam descontinuados
- e) Sanar quaisquer irregularidades, observadas pelo Órgão Gerenciador durante o período da vigência da subscrição contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação
- f) Comunicar ao Órgão Gerenciador, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à garantia dos produtos, prestando os esclarecimentos necessários.
- g) Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante com relação às características e ao funcionamento dos produtos
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive os custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico que devem estar incluídos no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional ao Contratante
- i) Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Órgão Gerenciador para o fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta Ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- k) Manter durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Módulo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

- a) Receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas.
- b) Recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.
- c) Notificar a Contratada sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos
- d) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, por meio de servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- e) Cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- f) Efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- g) Aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.
- h) Demais obrigações constantes do Item 6 do Termo de Referência – Módulo I.

VI - DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



Conselho da Justiça Federal

a) será incluído, nesta Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; e

c) a ordem de classificação das empresas registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações

Parágrafo segundo- O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada desta Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

Parágrafo terceiro - Serão registrados nesta Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) o desconto e quantitativo da empresa mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

b) o preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus materiais em valor igual ao da empresa mais bem classificada.

Parágrafo quarto - Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

VII – DA FISCALIZAÇÃO – O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo único – O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos contratados.

VIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O objeto desta Ata será recebido:

a) Provisoriamente, no dia da disponibilização das subscrições e do respectivo download dos softwares, conforme itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência (Módulo I) para verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

b) Definitivamente, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo

Parágrafo único – Se, após o Recebimento Provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, a Detentora desta Ata será notificada e o prazo do Recebimento Definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

IX – DO PAGAMENTO – O pagamento do valor devido, conforme os preços registrados, será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme abaixo e obedecendo ao disposto no contrato.

Parágrafo 1º - A DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao valor do objeto contratado e encaminhar para o Órgão Gerenciador, pelo e-mail protocolo@cjf.jus.br.

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado de uma só vez após a emissão pelo Órgão Gerenciador do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da Detentora desta Ata.

X – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura.

XI – DAS PENALIDADES – A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:



Conselho da Justiça Federal

Parágrafo 1º – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

Parágrafo 2º – MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º – MULTA COMPENSATÓRIA – de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no §2º desta cláusula ou considerada desistente.

Parágrafo 4º – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo 5º - SUPENSÃO TEMPORÁRIA - pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Detentora será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo 6º – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo 7º – As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 6º.

Parágrafo 8º – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao Órgão Gerenciador ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Parágrafo 9º – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Órgão Gerenciador comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

Parágrafo 10º – Decidida pelo Órgão Gerenciador a aplicação de sanção, fica assegurado à Detentora o uso dos recursos previstos em lei.

Parágrafo 11º – Após assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

Parágrafo 1º – Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

Parágrafo 2º – Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 2º – O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo Órgão Gerenciador, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

Parágrafo 3º – Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.



Conselho da Justiça Federal

Parágrafo 4º – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

XIV – DO FORO – O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2014.

XXXXXXXXXXXX

**Secretário-Geral do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXX



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 51/2014

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CJF N. ____/2014

CONTRATO N. xx/2014 - CJF

Contrato fornecimento de subscrições de Softwares MICROSOFT na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS) com Software Assurance, firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa _____.

CONTRATANTE: UNIÃO: por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições de Softwares MICROSOFT na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS) com Software Assurance pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo III), tudo que consta do Pregão Eletrônico 51/2014, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – termo de referência, Anexo deste Contrato:

- a) Entregar os produtos constantes da proposta no prazo de 30 (trinta) dias, constados da assinatura deste contrato;



Conselho da Justiça Federal

- b) Entregar os produtos originais em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições exigidas no Anexo I – Termo de Referência - Anexo deste Contrato, bem como naquelas resultante da sua proposta;
- c) Disponibilizar para download, durante o período de vigência da subscrição contratada, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes aos softwares objeto da contratação, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data das respectivas atualizações ou releases;
- d) Disponibilizar para download, durante o período de vigência da subscrição contratada, novas versões dos softwares objeto da contratação, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data das respectivas versões no Brasil;
- e) Prover garantia de perfeito funcionamento e de correções para as versões dos softwares objeto do contrato durante o período da vigência da subscrição contratada, mesmo após o lançamento de novas versões, até que os mesmos sejam descontinuados;
- f) Sanar quaisquer irregularidades, observadas pelo Contratante durante o período da vigência da subscrição contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;
- g) Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante com relação às características e ao funcionamento dos produtos;
- h) Assumir os riscos e as despesas diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive os custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico que devem estar incluídos no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- i) Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Contratante para o fornecimento dos produtos objeto desta contratação;
- j) Comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato;
- k) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia anuência do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- l) Manter durante todo o período de vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive os custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico que devem estar incluídos no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- n) Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.1. – O ÓRGÃO CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e, a:

- a) Exigir da empresa CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Contrato na ata de registro de preços, no edital e demais anexos;
- b) Recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento;
- c) Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- d) Notificar a Contratada sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos ofertados
- e) Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- f) Fiscalizar a execução do objeto durante todo o período contratado.



Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente ajuste tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 Os preços que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, dos quais serão feitas as retenções legais, são:

Item 1: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item 2: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item 3: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item 4: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item 5: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item 6: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item 7: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item 8: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item 9: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item 10: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.3 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo os valores fixos e irrecorríveis.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES _____, N.D.: _____, conforme nota de empenho n. ____, de __/__/____.

6.2 – Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - O CONTRATANTE designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

7.2 - O gestor do contrato será responsável pelo recebimento do objeto e pela fiscalização do contrato nos itens que lhes couberem.



Conselho da Justiça Federal

7.3 - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - As subscrições deverão ser disponibilizadas no sítio Microsoft Licensing Volume Center, na modalidade Enterprise Subscription (EAS) e associadas a uma conta administrativa em nome do CONTRATANTE.

8.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE o download dos softwares objeto do contrato, incluindo toda documentação técnica atualizada, tais como: especificações, manuais, guias de instalação, de operação, de diagnósticos, de solução de problemas e outros pertinentes.

8.3 - A disponibilização das subscrições deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

8.4 - O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no dia da disponibilização das subscrições e do respectivo download dos softwares, conforme itens 7.1 e 7.2, para verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Contrato.
- b) Definitivamente, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do de Recebimento Definitivo.

8.5 - O objeto somente será considerado recebido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.6 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, será notificada a CONTRATADA e o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, correspondente ao valor do objeto contratado, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

9.2 - Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3 – O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9.4 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

9.5 – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da ciência da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

9.6 – Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a este CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.



Conselho da Justiça Federal

9.7 – A documentação mencionada no item 9.6, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

9.8 – O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.9 – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual **pro rata temporis** do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

9.10 – Nos termos do item 9.9 acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

10.1.1 – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou

10.1.2 – Seguro – garantia; ou

10.1.3 – Fiança Bancária.

10.2 – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no instrumento convocatório ou contratual.

10.3 – A garantia deve cobrir os seguintes riscos atinentes à:

- a)** Indenização pelos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** Prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;
- c)** Aplicação de multas moratórias e compensatórias;
- d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

10.4 – O CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

10.5 – Caso haja aditamento deste Contrato ou redução do valor da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

10.6 – Em caso de prorrogação contratual deverá ser mantida a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o montante do respectivo período prorrogado desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

10.7 – Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

10.8 – O CONTRATANTE reserva-se no direito de somente liberar a garantia contratual no prazo de 3 (três) meses, contado do término da vigência deste Contrato, caso haja adimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da contratação.



Conselho da Justiça Federal

10.9 – A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

10.10 – A CONTRATADA deverá possibilitar o atendimento da assistência técnica, durante o período da garantia, por meio de ligação telefônica local para Brasília/DF ou gratuita (serviço 0800), em horário comercial, onde serão abertos todos os chamados técnicos referentes ao suporte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

11.2 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

11.3 – MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do objeto da contratação, até o máximo de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial do contrato no caso de entrega parcial do objeto;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parte inadimplida, por dia de atraso para cumprimento das obrigações pactuadas, limitado a 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução total do contrato caso não haja a entrega de nenhum produto.

11.4 – MULTA COMPENSATÓRIA – na seguinte ocorrência:

a) De 0,1% (zero vírgula um décimo por cento) incidente sobre o valor da contratação, por dia de atraso para cumprimento das obrigações pactuadas, limitado a 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial do contrato;

11.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.6 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a CONTRATADA será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

11.7 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.8 – As multas previstas nos itens 11.3 e 11.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos itens 11.2 e 11.5 a 11.7.

11.9 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.10 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.11 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

11.12 – Após assinatura da ata de registro de preços, em caso de inadimplência, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



Conselho da Justiça Federal

O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

14.3 – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

14.4 – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

14.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

14.6 – A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretário-Geral do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXX

